



**RESOLUÇÃO Nº 02/PROFLETRAS/2014, de 15 de julho de 2014.**

*Estabelece normas para o exame de qualificação de projetos de trabalho de conclusão de curso.*

A Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Letras da UFSC (PROFLETRAS/UFSC), Profa. Dra. Rosângela Hammes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução Normativa nº 5/CUN/2010, o Regimento do Programa PROFLETRAS/UFSC e as deliberações do Colegiado do Programa aprovadas na reunião de 03 de setembro de 2014,

**RESOLVE:**

**APROVAR** normas específicas para o exame de qualificação de projetos de trabalho de conclusão de curso do Programa de Mestrado Profissional em Letras da UFSC (PROFLETRAS/UFSC).

**Art. 1º** O aluno de mestrado do PROFLETRAS/UFSC deverá realizar o exame de qualificação de projeto de trabalho de conclusão de curso no máximo em 18 (dezoito) meses, contados a partir do momento de seu ingresso no Curso de Mestrado.

**Parágrafo Único** – No caso de reprovação no exame de qualificação, o aluno será desligado do Programa.

**Art. 2º** A banca examinadora do projeto será instituída por ato da Coordenação, após entrega de requisição preenchida e assinada pelo orientador, sendo composta por um presidente (o orientador do mestrando) e dois professores doutores, dos quais ao menos um deverá ser do Programa do PROFLETRAS/UFSC, que arguirão o candidato em seminário programado para tal fim.

**Parágrafo Único** – Os pedidos de defesa de projeto fora da data programada pelo Colegiado do Programa deverão ser encaminhados, com justificativa, pelo Orientador ao Colegiado, que analisará os pedidos e emitirá parecer.

**Art. 3º** A entrega do projeto (um exemplar impresso para cada membro da banca examinadora) deverá ser realizada pelo mestrando ao menos 15 (quinze) dias antes do dia da defesa do projeto.

**Art. 4º** Após a apresentação do projeto, realizada em até 20 (vinte) minutos pelo mestrando, a devida arguição pelos membros da banca em até 20 (vinte) minutos para cada membro e a respectiva defesa do mestrando em até 20 (vinte) minutos, a banca examinadora emitirá parecer sobre o projeto, atribuindo os seguintes conceitos: aprovado ou reprovado.

**Art. 5º** Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Florianópolis, 15 de julho de 2014.

*Rosângela H. R.*

Rosângela Hammes Rodrigues  
Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Letras  
PROFLETRAS/UFSC